PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 48

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONTRATANTE AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E A CONTRATADA LEGNET ENGENHARIA LTDA.(Protocolo de origem: 24.789.590-6 – Dispensa de Licitaçãon° 09/2025/AMEP)

Por meio do presente instrumento, a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, órgão público integrante do poder executivo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilson de Jesus dos Santos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44, de 4 de janeiro de 2023, na qualidade de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **LEGNET ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.986.496/0001-86, com sede na Rua Graça Aranha, nº 500,Casa, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Município de Pinhais, Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gilberto Piva, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2025, celebrado em 03/12/2025 e devidamente publicado no DIOE nº 12032, em 05/12/2025, conforme as condições abaixo descritas.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo e a supressão de serviços, com alteração do valor do contrato e readequação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativas constantes do Protocolo nº 26.123.372-0.

FUNDAMENTO LEGAL

Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1.1. Ficam acrescidos ao contrato os serviços constantes do Anexo II, no valor de R$ 19.138,21 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), e suprimidos os serviços constantes do mesmo Anexo, no valor de R$ 107.269,47 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondendo, respectivamente, a 1,04% e 5,84% do valor inicial do contrato.

1.2. Em decorrência dos acréscimos e supressões previstos no item anterior, o contrato sofre redução líquida de R$ 88.131,26 (oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a 4,80% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. Em consequência dos serviços acrescentados e suprimidos na cláusula anterior, fica alterado o valor originalmente contratado, de R$ 1.837.939,95 (um milhão, oitocentos e trinta e sete, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 1.749.808,69 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 19.138,21 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos referentes

Assinatura Avançada realizada por: **Gilberto Piva (XXX.784.099-XX)** em 28/08/2026 16:45. Inserido ao protocolo **26.123.372-0** por: **Marjory Juodis Cascais Alves** em: 23/08/2026 20:23. Demais assinaturas na folha 273a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **612044a52936174ba58ce6abb475474d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 48

ao total dos acréscimos (1,04% do valor inicial do contrato) e R$ 107.269,47 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) referentes às supressões (5,84% do valor inicial do contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. O cronograma físico-financeiro fica alterado, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições do contrato originário.

4.2. A CONTRATADA informa que não houve alterações em seu CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO nem nas formas de contato por e-mail.

4.3. A CONTRATADA reconhece e concorda que o direito a eventual reequilíbrio econômico-financeiro referente aos serviços acrescidos no presente termo aditivo somente poderá ser pleiteado caso se refira a fatos ocorridos após a celebração deste termo aditivo, aceitando os valores propostos.

4.4. A presente subscrição do termo aditivo não impede o direito de apuração de responsabilidade contratual sobre a parcela já executada do contrato.

4.5. A garantia permanecerá regida pela Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 43/2025, devendo acompanhar os eventuais ajustes do valor contratual, mediante complementação ou adequação pela CONTRATADA, quando couber, observado o disposto no item 12.1.12 do contrato.

E por assim terem ajustado, o presente termo é assinado pelos representantes legais das partes, expressando sua anuência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
Gilson de Jesus dos Santos

LEGNET ENGENHARIA LTDA.
Gilberto Piva

Assinatura Avançada realizada por: **Gilberto Piva (XXX.784.099-XX)** em 28/08/2026 16:45. Inserido ao protocolo **26.123.372-0** por: **Marjory Juodis Cascais Alves** em: 23/08/2026 20:23. Demais assinaturas na folha 273a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **612044a52936174ba58ce6abb475474d**